TC-009.754/2006-0
Natureza: Tomada de contas especial
Unidade: Município de Palmeirândia/MA
Responsáveis: Baltazar Neto Santos Garcia (094.934.253-04); J.R.F. Abreu (12.103.743/0001-76); Maria Luzia de Jesus (064.375.673-68); Nilson Santos Garcia (062.067.513-68); Norma Célia Oliveira Ferreira (137.892.953-53); R. Pereira Filho (97.356.315/0001-08)
Interessado: Secex/MA
Advogado constituído nos autos: não há.

Trata-se de tomada de contas especial instaurada em cumprimento de determinação contida no Acórdão 1.159/2005-TCU - Plenário, que julgou procedente denúncia que versava sobre diversas irregularidades ocorridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA acerca da utilização indevida de recursos federais transferidos por força de convênios e contratos de repasse durante os exercícios de 1996 a 2004.

2. Uma vez concluída a fase de comunicações do processo em epígrafe, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração desta Secex-MA para as providências relativas à instrução do caráter definitivo do julgado, à elaboração do processo de CBEX e à inclusão do nome dos devedores no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e Entidades Federais (CADIN), observando-se as normas pertinentes e, em especial, as orientações contidas na Versão 3.2 do Manual de Cobrança Executiva, aprovada pela Portaria SEGECEX n.° 57, de 10 de dezembro de 2008.

SECEX/MA, em 25 de outubro de 2012.

[Assinado Eletronicamente]

CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA
Secretário de Controle Externo

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49321502.